


Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

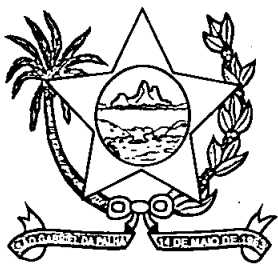
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 004/2010

PUBLICADO
<input checked="" type="checkbox"/> ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> SITE DA CÂMARA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> DIÁRIO
<input type="checkbox"/> JORNAL
EM <u>02/08/2010</u>
 ASSINATURA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA MERITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

1 PREÂMBULO

1.1- CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede, situada na Rua Ivan Luiz Barcellos, nº 104, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.554.914/0001-50, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a firma MERITUM CONSULTORIA E ASSESSORIA MUNICIPAL Ltda. Com sede na Rua Benigno de Azevedo, nº 40, sala 104, Bairro Centro, no município de Itabuna no Estado da Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.792.437/0001-01, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, Representa o CONTRATANTE, o **Sr. IVÃO SARTORI**, Presidente de Câmara Municipal, brasileiro, casado, produtor rural, nascido em 20/12/1968, residente na Fazenda Lovo, Distrito de Vila Fartura, neste Município, cadastrado CPF n.º 003.306.577-20 e a CONTRATADA, o **Sr. ANTONIO DENIS PEREIRA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/03/1979, residente e domiciliado na Rua São Jorge, nº79, bairro de Zizo, no Município de Itabuna no Estado da Bahia, cadastrado no CPF nº 994.208.805-91, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, para alterar/prorrogar o constante CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº. 004/2010 nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93.



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A Vigência do presente concurso deverá ocorrer no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por conveniência administrativa, em concordância com a contratada.

São Gabriel da Palha, em 02 de agosto 2010.

IVÃO SARTORI
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ANTONIO DENIS PEREIRA DE JESUS
Meritum Consultoria e Assessoria Municipal Ltda.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Elenir de Almeida Silva

CPF:

830-419.157-15

884.177.977-15



Câmara Municipal de São Gabriel da Palha

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao
Contrato nº. 004/2009.

Contratante: Câmara Municipal de São Gabriel Da Palha-ES.

Contratado: BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ES

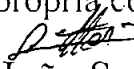
Data da Assinatura do Termo Aditivo: 26/03/2010.

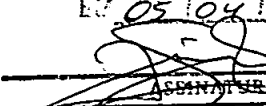
Valor: custo zero pela prestação dos serviços, valor de R\$ 100,00
cada vale alimentação.

Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura.

Objeto: Fornecimento mensal de Cartões Magnéticos de vale
alimentação

Recursos: dotação própria consignada no Orçamento vigente.


Ivão Sartori
Presidente

PUBLICADO
<input checked="" type="checkbox"/> ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> SECRETARIA MUNICIPAL
<input type="checkbox"/> ...
<input type="checkbox"/> ...
EM 05/04/2010
 ASSINATURA